LEI N.º 328, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1999.

Aprova o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2.000/2003.

O Povo de Itaú de Minas (MG), através de seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, Francisco Chagas Brito, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - O Plano Plurianual do Município de Itaú de Minas (MG), para o quadriênio de 2000/2003 estima-se as Despesas de Capital em R$ 17.643.020,00 (Dezessete milhões, seiscentos e quarenta e três míl e vinte reais).

Art. 2º. - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital previsto no Orçamento Plurianual para o quadriênio de 2.000/2003, assim distribuídos.

RECEITAS DE CAPITAL	2000	2001	2002	2003	TOTAL
Superávit do Orçamento Corrente	1.394.355,00	1.394.355,00	1.394.355,00	1.394.355,00	5.577.420,00
Operações de Crédito	1.325.000,00	1.325.000,00	1.325.000,00	1.325.000,00	5.300.000,00
Alienações de Bens	301.600,00	301.600,00	301.600,00	301.600,00	1.206.400,00
Transferências de Capital	1.159.800,00	1.159.800,00	1.159.800,00	1.159.800,00	4.639.200,00
Outras Receitas de Capital	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	920.000,00
TOTAL	4.410.755,00	4.410.755,00	4.410.755,00	4.410.755,00	17.643.020,00

Art. 3º. - As Despesas de Capital, cuja realização fica autorizada por esta lei, discriminadas nos quadros anexos, programadas com base nos recursos considerados disponíveis previstos no artigo anterior, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

DESPESAS	2000	2001	2002	2003	TOTAL
01 - Câm. Mun. Dep. Administração	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
03 – Procuradoria Jurídica	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	15.200,00
04 - Secr. Desenv. Econ. e Planej.	68.000,00	68.000,00	68.000,00	68.000,00	272.000,00
05 - Secretaria de Administração	278.000,00	278.000,00	278.000,00	278.000,00	1.112.000,00
06 - Secretaria de Finanças	450.500,00	450.500,00	450.500,00	450.500,00	1.802.000,00
07 - Secretaria de Obras Públicas	1.683.055,00	1.683.055,00	1.683.055,00	1.683.055,00	6.732.220,00
08 - Secretaria de Serviços Urbanos	340.000,00	340.000,00	340.000,00	340.000,00	1.360.000,00
09 - Secret. de Educ., Esp. e Cult.	1.316.400,00	1.316.400,00	1.316.400,00	1.316.400,00	5.265.600,00
10 - Secretaria de Saúde.	144.000,00	144.000,00	144.000,00	144.000,00	576.000,00
11 - Secret. Trab. e Prom. Social	92.000,00	92.000,00	92.000,00	92.000,00	368.000,00
TOTAL	4.410.755,00	4.410.755,00	4.410.755,00	4.410.755,00	17.643.020,00

Art. 4º. - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo em conseqüências da alteração da Receita, ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos desta lei.

Art. 5º. - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 13 de Dezembro de 1999.

FRANCISCO CHAGAS BRITO
PREFEITO MUNICIPAL